Aprovo.
Assinado por: **JOÃO MANUEL SIMÕES DA ROCHA**
Num. de Identificação: 054533821
Data: 2020.07.29 22:03:34+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico do Porto.**

P.PORTO João Rocha
Presidente

P.PORTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇAS, PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (SERVIÇOS COMUNS E UNIDADES ORGÂNICAS) E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

REF.ª 28/000/A/123_2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PORTO, 2020

ÍNDICE

Artigo 1.º 3
Objeto do concurso **3**
Artigo 2.º 3
Entidade adjudicante **3**
Artigo 3.º 3
Decisão de contratar **3**
Artigo 4.º 4
Tipo de procedimento **4**
Artigo 5.º 4
Esclarecimentos às peças do procedimento **4**
Artigo 6.º 4
Erros e omissões **4**
Artigo 7.º 4
Preço base **4**
Artigo 8.º 5
Documentos que constituem a proposta **5**
Artigo 9.º 6
Apresentação de propostas variantes **6**
Artigo 10.º 7
Modo e prazo para apresentação das propostas **7**
Artigo 11.º 7
Critério de adjudicação **7**
Artigo 12.º 8
Negociação **8**
Artigo 13.º 8
Documentos de habilitação **8**
Artigo 14.º 9
Caução **9**
Artigo 15.º 9
Agrupamento adjudicatário **9**
Artigo 16.º 10
Prazo de manutenção das propostas **10**
Artigo 17.º 10
Legislação aplicável **10**
ANEXO I 11
ANEXO II 12
ANEXO III 13
ANEXO IV 15

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO PARA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇAS, PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (SERVIÇOS COMUNS E UNIDADES ORGÂNICAS) E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

PROCEDIMENTO REF.ª 28/000/A/123_2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto principal a aquisição de **serviços técnicos especializados de reparação e manutenção de edifícios e serviços de transporte e mudanças, para o Instituto Politécnico do Porto (Serviços Comuns e Unidades Orgânicas) e Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto**, compreendendo os seguintes lotes:
 - **LOTE 1 – Serviços técnicos especializados de reparação e manutenção de edifícios;**
 - **LOTE 2 – Serviços especializados de transporte e mudanças.**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503 606 251), abreviadamente designado por P.PORTO, e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto (SASIPP) (NIF.: 600 054 110), sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, constituindo assim um agrupamento, conforme o previsto no art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido designado como representante do agrupamento o Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com o endereço de correio eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt e plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico https://www.acingov.pt

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho conjunto do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, João Manuel Simões da Rocha, ao abrigo do Despacho n.º 3164/2020, de delegação de competências do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 49, de 10 de março, atento o valor da despesa e, do Exmo. Senhor Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, Ivo Costa Santos, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea e), do n.º 2, artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos SASIPP, aprovado por Deliberação do Conselho Geral n.º 1386/2010, de 07/06 e publicada no DR, 2.ª série, n.º 152, de 06/08 de 2010.

Artigo 4.º

Tipo de procedimento

O tipo de procedimento a adotar, de acordo com o valor estimado, será o Concurso Público sem publicidade internacional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Esclarecimentos às peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa e caderno de encargos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Erros e omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por eles detetados.
2. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.

Artigo 7.º

Preço base

1. O preço base para efeitos do presente concurso é **€206.130,00 (duzentos e seis mil, cento e trinta euros)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes do seguinte modo:
 - **Lote 1 –** Serviços técnicos especializados de reparação e manutenção de edifícios – no valor de até **€192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros),** acrescido à taxa legal em vigor;

- **Lote 2 –** Serviços especializados de transporte e mudanças – no valor de até **€13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta euros)**, acrescido à taxa legal em vigor, correspondendo €10.260,00 aos Serviços Comuns e Unidades Orgânicas e €3.420,00 aos Serviços de Acção Social.

2. O preço base mencionado para o **Lote 1** no número anterior inclui duas componentes:

 a) Componente relativa à prestação dos "Serviços técnicos especializados de reparação e manutenção de edifícios", cujo o preço base para efeitos do presente procedimento é fixado em €111.960,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta euros), correspondendo €84.600,00 aos Serviços Comuns e Unidades Orgânicas e, €27.360,00 aos Serviços de Acção Social;

 b) Componente relativa a "Materiais e equipamentos": a prestação de serviços inclui ainda, a título previsional, a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a reparação e manutenção de edifícios, até ao limite de €80.490,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa euros), correspondendo €57.870,00 aos Serviços Comuns e Unidades Orgânicas e, €22.620,00 aos Serviços de Acção Social.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os seguintes documentos, para cada lote:

 a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração do Anexo I ao CCP (Anexo I do presente Programa), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

 i) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

 b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

 i. A proposta deve apresentar o preço unitário por hora, o preço total por lote e o preço total da proposta para o número máximo de horas previsto, em euros e com apenas duas casas decimais;

 ii. Para o Lote 1, a proposta deve apresentar o valor fixo mensal para a previsão de aquisição de materiais e equipamentos necessários para a devida execução dos trabalhos, e valor total para o prazo máximo do contrato. Caso o concorrente não indique o valor fixo para a previsão de aquisição de materiais e equipamentos necessários para a devida execução dos trabalhos, ou altere o valor estipulado no caderno de encargos do procedimento, a entidade adjudicante reserva-se no direito de retificar este valor da proposta;

iii. Para o Lote 1, na componente relativa a "Materiais e Equipamentos", a proposta deve apresentar um desconto, em percentagem, a aplicar ao orçamento para materiais e equipamentos, no âmbito da reparação e manutenção de edifícios.

c) De acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que contenham os termos ou condições relativos à execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Declaração que indique o número de colaboradores propostos pela empresa para cada tipo de trabalho;

ii. Declaração que indique o número de anos de serviço de cada colaborador, afeto a cada atividade de trabalho.

d) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx, na listagem "Trusted List"). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

3. Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

5. Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;

b) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

6. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, palavras riscadas ou entrelinhas não ressalvadas.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico "https://www.acingov.pt", até às **23h59m** do **18.º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.
3. São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada lote a lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Para o **lote 1** o preço da proposta é dado por:

 P = 75% x (pE x 42 + pA x 34 + pCi x 64 + pPi x 28 + pCa x 16 + pS x 16 + pPo x 42) + 25% x ((1- dME) x 2733)

 Em que:

 P – Pontuação da proposta

 pE – preço unitário hora para serviços de electricidade

 pA – preço unitário hora para serviços de AVAC

 pCi – preço unitário hora para serviços de construção civil

 pPi – preço unitário hora para serviços de pichelaria

 pCa – preço unitário hora para serviços de carpintaria

 pS – preço unitário hora para serviços de serralharia

 pPo – preço unitário hora para serviços polivalentes

 dME – Desconto (%) aplicar ao preço de materiais e equipamentos

 As propostas serão ordenadas por ordem crescente de P. Será adjudicada a proposta com o valor (P) mais baixo.

3. Para o **lote 2** o preço da proposta é dado por:

 P = p3 x 4 + p2 x 8

 Em que:

 P – Pontuação da proposta

 p3 – preço unitário hora equipa mínima de 3 elementos

 p2 – preço unitário hora equipa mínima de 2 elementos

As propostas serão ordenadas por ordem crescente de P. Será adjudicada a proposta com o valor (P) mais baixo.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adjudicada aquela que apresente o preço mais baixo para os fatores 1 e 2 e, o valor mais elevado para o fator 3, a aplicar sucessivamente, pela ordem apresentada, enquanto se verifique o empate, e por lote:

Lotes	**Fator 1**	**Fator 2**	**Fator 3**
Lote 1	pCi	pPo	dME
Lote 2	p2	p3	---

5. Caso o empate persista entre duas ou mais propostas será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:

 a) Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;

 b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

 c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;

 d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;

 e) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;

 f) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP;

 c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.

2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma indicada no artigo 2.º do presente Programa de Concurso, a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior.
3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no n.º 1, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
4. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 3 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de **dez dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.
 a) A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor de Instituto Politécnico do Porto.
 b) O valor da caução é de **2%** do preço contratual, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo III ou IV ao presente programa do concurso.
2. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido no n.º 1, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. Não será exigida a prestação de caução se o preço contratual for inferior a €200.000,00, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 15.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 16.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 dias** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso no presente Programa de Procedimento e se não mostrar incompatível com o Clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Programa do Concurso)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Programa do Concurso)

Modelo de Declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

A FAVOR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

€_____,_____

Vai _____ *(identificação completa do Adjudicatário)*, com sede em _____ *(endereço)*, depositar na Conta-Cauções do **Instituto Politécnico do Porto**, com o **IBAN PT50.0035.0103.00036450030.83**, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de _____ *(extenso)* em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ *(identificar o procedimento)*, relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

A FAVOR DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

€_____,_____

Vai _____ *(identificação completa do Adjudicatário)*, com sede em _____ *(endereço)*, depositar na Conta-Cauções dos **Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto**, com o **IBAN PT50 0035 0103 00031008730 47**, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de _____ *(extenso)* em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ *(identificar o procedimento)*, relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO IV

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º do Programa do Concurso)

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º _____ ou Seguro-caução – Apólice n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(identificação completa do adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(identificação completa da instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(identificação completa da entidade beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de €_____,___ *(numerário)* _____ *(extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificar o procedimento)*, relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (3) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).
(3) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).

(4) O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – *Vide* n.ºs 1 e 2do art.º 89.º.
(5) Eliminar o que não interessar.